



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 01/2021. Às 09:00 do dia 04/02/2021, reuniu-se a Presidente da CPL deste órgão, Sra. Fabia Emerenciana Da Silva, o Sr. Hilario Antonio de Campos e o Sr. Agezando Patrício Vieira Campos, membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n° 2007, de 04 de janeiro de 2021, para atendimento às disposições contidas na LNL, referente ao Processo n° 08/2021, realizar os procedimentos relativos Tomada de Preços n° 01/2021. Após análise, a CPL decide por manter a inabilitação das empresas Discacciati Prenassi & Castro Sociedade de Advogados, CNPJ: 24.009.476/0001-51 e Nolasco Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ: 22.928.136/0001-07, conforme registro na ata do dia primeiro de fevereiro de 2021, bem como ficam ratificadas as habilitações das empresas V. Hagen Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ: 26.979.594/0001-18 Geraldo Magela Amaral Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ: 21.436.234/0001-56 e quanto a análise dos documentos das empresas Thiago Leal Pedra Sociedade Individual de Advocacia e Dias e Chamarelli Sociedade de Advogados, deliberam pela habilitação de ambas, pelos seguintes motivos e razões: Thiago Leal Pedra Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 33.598.795/0001-30, pois o atestado de capacidade técnica expedido pelo Município de Santana do Riacho está em nome da empresa, consta que a empresa prestou serviços de assessoria jurídica em Direito Administrativo, e Direito Administrativo engloba o objeto licitado. Quanto à empresa Dias e Chamarelli Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ: 32.628.268/0001-69, a Comissão admite a habilitação da empresa em função de reconhecer os argumentos contidos na ata de primeiro de fevereiro de 2021, por conter a Certidão Negativa de Débitos Municipais, a Lei Federal N° 13.874 20 de Setembro de 2019, em seu § 6º do art. 1º assim define: *"Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros."* Entende ainda a Comissão que deve preponderar, em tese, o princípio da economicidade para o Poder Público, e, com mais competitividade, em tese o Município pode alcançar este princípio. Isto decidido, a CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

abre prazo de recurso da fase de habilitação, por 05 (cinco) dias úteis conforme prevê o art. 109 da LNL. Decorrido o prazo sem que aja interposição de recursos, fica pré-determinado que os envelopes de propostas serão abertos em sessão pública a realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 12 de fevereiro de 2021. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo assinada pela Presidenta e demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

Fabia Emerenciana Da Silva
Presidente da CPL

Hilario Antonio de Campos
Suplente da CPL

Agezando Patricio Vieira Campos
Suplente da CPL